

55/30

30



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA

LEI Nº 154

De 27 de Novembro de 1951

Amplia a zona urbana da sede do Município.-

Aut. Inf. Prefeitura  
Arar. Lei 33/50  
Ma. 55/50

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 22 de novembro de 1951, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - A zona urbana da cidade de Araraquara fica com a seguinte delimitação :

" COMEÇA no marco 0 na barra do Córrego da Servidão com o Córrego do Ouro; daí ségue com o rumo de 88º 10' N.W., na distância de 1.660,00 m. até o marco 1; desse marco ségue para direita com rumo de 3º 30' N.W. na distância de 1.280,00 m. até o marco 2; desse marco ségue para a direita com rumo de 3º 45' N.E. na distância de 1.818,00 m. até o marco 3; desse marco ségue à direita com rumo de 82º 15' N.E. na distância de 787,00 m. até o marco 4, próximo à Rua do Matadouro, desse marco ségue à esquerda com rumo de 16º 25' N.W., na distância de 685,00 m. até o marco 5; desse marco ségue à direita com rumo de 72º 35' N.E., na distância de 370,00 m. até o marco 6; desse marco ségue à direita com rumo de 44º 15' S.E. na distância de 360,00 m. até o marco 7; desse marco ségue pela Rua Padre Duarte com rumo de 4º 10' S.E. na distância de 260,00 m. até o marco 8; desse marco ségue à esquerda com rumo de 87º 40' N.E. na distância de 350,00 m. até o marco 9; desse marco ségue paralelamente à Estrada Municipal Araraquara-Matão com rumo de 22º 55' N.E. na distância de 985,00 m. até o marco 10; desse marco ségue uma das ruas do loteamento da Chácara Harmonia com rumo de 67º 55' N.E. na distância de 380,00 m. até o marco 11; desse marco ségue à direita com rumo de 19º 25' S.E. na distância de 560,00 m. até o marco 12; desse marco ségue próximo à "Vila Vellosa", com rumo de 83º 35' S.E. na distância de 595,00 m. até o marco 13; desse marco ségue à esquerda com rumo de 6º 20' N.E. na distância de 270,00 m. até o marco 14; desse marco ségue com rumo de 77º 25' S.E. na distância de 180,00 m. até o marco 15; desse marco ainda acompanhando a "Vila Vellosa" ségue à direita com rumo de 10º 20' S.W. na distância de 478,00 m. até o marco 16; desse marco ségue à direita com rumo de 14º 15' S.W. na distância de 1.090,00 m. até o marco 17; próximos aos terrenos da Anderson Clayton; desse marco ségue à esquerda acompanhando o loteamento da propriedade do senhor



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Santos Malara, com rumo de 74° S.E. na distância de 455,00 m. até o marco 18; desse marco ségue à direita com rumo de 1° 15' S.E. na distância de 2.070,00 m. até o marco 19; no Córrego do Ouro; desse marco ségue o Córrego - do Ouro até a ponte da Estrada Municipal para São Carlos no marco 20; daí ségue a Estrada Municipal para São Carlos com o rumo de 31 ° S.E. na distância de 650,00 m. até o marco 21; desse marco ségue à direita com rumo de 50° 30' S.W. na distância de 470,00 m. até o marco 22 ; desse marco ségue a Estrada de Água Azul com rumo de 30° 50' N.W., na distância de 705,00 m. até o marco 23; desse marco ségue até a barra do Córrego da Servidão onde - teve início este perímetro".-

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 27 (vinte e sete) de novembro de 1951 (mil, novecentos e cinquenta e um).-

(a) ENGº JOSE DOS SANTOS  
-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.

(a) DR. CANDIDO DE BARROS  
Diretor da Diretoria do Expediente e  
Pessoal.